



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022-FUNJEAM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Amazonas, em 31/08/2018, sob o nº 1320047217-9, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.678.016/0001-60, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Ephigenio Salles, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, daqui por diante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2023/000039663-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, a proposta da **CONTRATADA** e o despacho autorizatório exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. O **acréscimo percentual de 24%** sobre o Contrato Administrativo nº 015/2022-FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de enlaces de transmissão de dados, de modo a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em decorrência do aumento quantitativo de 10 (dez) unidades ao item 2;

1.1.2. A **supressão percentual de 12,77%** sobre o Contrato Administrativo nº 015/2022-FUNJEAM, em decorrência da redução quantitativa de 10 (dez) unidades ao item 4;

1.1.3. A **alteração qualitativa** do tipo de tecnologia utilizada nos serviços prestados, passando de “SAT. BANDA KA” para “RÁDIO/FIBRA”, nas Comarcas de: Apuí; Beruri; Borba; Ipixuna; Itapiranga; Maués; Nhamundá; Nova Olinda do Norte; São Gabriel da Cachoeira e Tapauá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

2.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 015/2022-FUNJEAM **acrescido na proporção de 24%**, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado do Contrato, respeitando-se o limite imposto pelos §§ 1º e 2º, Inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do aumento quantitativo de 10 (dez) unidades ao item 2, relativo à prestação de serviço de enlaces de transmissão de dados a 10 mbps através de Rádio 5,8 5Ghz de Baixa Latência até 150 ms e Assimetria Mínima igual a 1 (um).

Parágrafo Único: O valor mensal a ser acrescido é de **R\$ 56.899,70 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 015/2022-FUNJEAM **suprimido na proporção de 12,77%**, utilizando-se como base de cálculo o valor atualizado do Contrato, respeitando-se o limite imposto pelos §§ 1º e 2º, Inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência da redução quantitativo de 10 (dez) unidades ao item 4, relativo à prestação de serviços de **instalação e serviços de Link** de Internet Satelital em Banda KA 5 MB (4096 Kbps/1256 kbps), com latência máxima de 600 ms.

Parágrafo Único: O valor mensal a ser suprimido é de **R\$ 30.260,30 (Trinta mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Em decorrência das alterações estabelecidas neste Instrumento, fica alterada a tabela descritiva das localidades de prestação dos serviços da Cláusula Sexta do Contrato original, passando a vigorar a seguinte:

COMARCA		TIPO DE TECNOLOGIA
1	ALVARÃES	RÁDIO/FIBRA
2	AMATURÁ	SAT. BANDA KA
3	ANAMÃ	RÁDIO/FIBRA
4	ANORI	RÁDIO/FIBRA
5	APUÍ	RÁDIO/FIBRA
6	ATALAIA DO NORTE	SAT. BANDA KA
7	AUTAZES	RÁDIO/FIBRA
8	BARCELOS	RÁDIO/FIBRA
9	BARREIRINHA	RÁDIO/FIBRA
10	BENJAMIN CONSTANT	SAT. BANDA KA
11	BERURI	RÁDIO/FIBRA
12	BOA VISTA DO RAMOS	RÁDIO/FIBRA
13	BOCA DO ACRE	RÁDIO/FIBRA

14	BORBA	RÁDIO/FIBRA
15	CAAPIRANGA	RÁDIO/FIBRA
16	CANUTAMA	RÁDIO/FIBRA
17	CARAUARI	SAT. BANDA KA
18	COARI	RÁDIO/FIBRA
19	CODAJÁS	RÁDIO/FIBRA
20	EIRUNEPE	SAT. BANDA KA
21	ENVIRA	SAT. BANDA KA
22	FONTE BOA	SAT. BANDA KA
23	GUAJARÁ	RÁDIO/FIBRA
24	IPIXUNA	RÁDIO/FIBRA
25	ITACOATIARA	RÁDIO/FIBRA
26	ITAMARATI	RÁDIO/FIBRA
27	ITAPIRANGA	RÁDIO/FIBRA
28	JAPURÁ	SAT. BANDA KA
29	JURUÁ	SAT. BANDA KA
30	JUTAI	SAT. BANDA KA
31	LÁBREA	RÁDIO/FIBRA
32	MANICORÉ	RÁDIO/FIBRA
33	MARAA	SAT. BANDA KA
34	MAUÉS	RÁDIO/FIBRA
35	NHAMUNDÁ	RÁDIO/FIBRA
36	NOVA OLINDA DO NORTE	RÁDIO/FIBRA
37	NOVO ARIPUANÁ	RÁDIO/FIBRA
38	PAUINI	RÁDIO/FIBRA
39	RIO PRETO DA EVA	RÁDIO/FIBRA
40	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	RÁDIO/FIBRA
41	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	RÁDIO/FIBRA
42	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	SAT. BANDA KA
43	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ	RÁDIO/FIBRA

44	SILVES	SAT. BANDA KA
45	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	RÁDIO/FIBRA
46	TABATINGA	SAT. BANDA KA
47	TAPAUÁ	RÁDIO/FIBRA
48	TEFÉ	RÁDIO/FIBRA
49	TONANTINS	SAT. BANDA KA
50	UARINI	RÁDIO/FIBRA
51	URUCARÁ	RÁDIO/FIBRA
52	URUCURITUBA	RÁDIO/FIBRA

Parágrafo Único: As alterações estabelecidas no *caput*, em que a tecnologia “SAT. BANDA KA” passa a ser “RÁDIO/FIBRA”, referem-se especialmente às seguintes localidades: Apuí; Beruri; Borba; Ipixuna; Itapiranga; Maués; Nhamundá; Nova Olinda do Norte; São Gabriel da Cachoeira e Tapauá.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 79.918,26 (Setenta e nove mil, novecentos e dezoito reais, e vinte e seis centavos)**.

5.2. O novo valor global do contrato, considerando o período de 12 (doze) meses de vigência, após a supressão e o acréscimo, será de **R\$ 3.163.907,93 (Três milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Serviço de monitoramento (NOC) para Conexões IP , Conforme Termo de Referência	01	R\$ 2.793,26	R\$ 2.793,26	R\$ 33.519,12
2	Serviço de Enlaces de Transmissão de dados a 10 mbps através de Rádio 5,8 5Ghz de Baixa Latência até 150 ms e Assimetria Mínima igual a 1 (um).	37 (27+10)	R\$ 5.689,97	R\$ 210.529,89	R\$ 2.526.346,68
3	Instalação de Link de Rádio Ponto a Ponto 5.8 Ghz e Throughput mínimo de 20Mbits.	27	R\$ 2.198,40	-	59.356,73
4	Instalação e Serviços de Link de Internet Satelital em Banda KA 5 MB (4096 Kbps/1256 kbps). Para o interior do estado, com latência máxima de 600 ms.	15 (25-10)	R\$ 3.026,03	R\$ 45.390,45	R\$ 544.685,40
VALOR GLOBAL					R\$ 3.163.907,93

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Quarta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 015/2022-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, a contar de **03 de maio de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução dos serviços contínuos serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2024NE0000484**, de 16/02/2024, no valor de R\$ 79.918,26 (setenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 19 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**

Representante legal da empresa Ozônio Telecomunicações LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente

JOSIE CRISTINA JERONIMO

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge**, Desembargadora de Justiça, em 19/02/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 22/02/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 22/02/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1436376** e o código CRC **6B95A182**.